



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA E UM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO QUE REÚNAM INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE DO PORTADOR.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,

Aprova:

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com deficiência, caso manifestem interesse, uma carteira de identidade diferenciada, acompanhada de um crachá descritivo, que contenha informações a respeito do tipo de deficiência do titular, especificando o CID (Classificação Internacional de Doenças), contatos de emergência, a necessidade de uso de remédio continuado e a indicação de substâncias que provoquem alergia alimentar ou medicamentosa, sem prejuízo de outras informações adicionais que se fizerem necessárias.

Art. 2º O crachá de identificação de que trata o art. 1º reproduzirá os dados contidos na carteira de identidade diferenciada e será emitido com o objetivo de conferir maior independência e proteção em casos de abordagem policial e ocorrência de sinistros, facilitando a apresentação de informações essenciais à saúde do portador.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 01 de agosto de 2024.


Prof. André Luis
Vereador - PRD



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, em seu art. 1º sedimenta que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Campo Grande, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com deficiência, para que tenha seus direitos garantidos, visando sua inclusão social e cidadania.

Desse modo, a promoção desse comando normativo passa pela promoção de medidas públicas que promovam a inclusão e facilitem a acessibilidade de pessoas com deficiência. Por isso, a medida emerge de demanda das pessoas com deficiência, sendo meio para ajudar e fornecer informações relevantes aos profissionais de saúde, socorristas e outros prestadores de serviços, como em abordagens policiais, permitindo um atendimento mais adequado e personalizado às necessidades específicas de cada indivíduo com deficiência, tudo sempre a critério da pessoa com deficiência, privilegiando-se sua autonomia.

Com isso, com a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência será possível a agilidade nos atendimentos, diminuindo a burocracia, bem como o acesso às instituições administrativas públicas e privadas, evitando o constrangimento e a demora no atendimento, além do desgaste psicológico.

Nesse intuito, o principal escopo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência é facilitar a identificação das pessoas deficientes, sendo certo que o documento será usado para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, principalmente para as pessoas com deficiências não tão visíveis, sem traços físicos, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Narcolepsia, Fibromialgia, por exemplo, não são fáceis de ser identificadas por quem não tenha um contato direto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Além disso, é comum que restaurantes, shoppings e cinemas não os reconheçam na condição de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e a Carteira de Identificação irá facilitar o atendimento dessas pessoas.

Desse modo, a promoção desse comando normativo passa pela promoção de medidas públicas que promovam a inclusão e facilitem a acessibilidade de pessoas com deficiência.

Portanto, o objetivo é facilitar a rotina das pessoas com deficiência, a carteira não será obrigatória e a emissão será gratuita. No dia a dia, essa nova carteira vai permitir acesso aos serviços essenciais para a sua inclusão social e cidadania.

Diante do exposto, requeiro apoio aos nobres pares para aprovação do presente projeto, contribuindo para o fortalecimento da gestão urbana de nosso município.

Sala das Sessões,

Campo Grande, 15 de agosto de 2024.

Prof. André Luis
Vereador – PRD